



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 005/2023.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TRAIRI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Trairi;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Trairi estabelecer a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta e Autarquias do Município de Trairi;

CONSIDERANDO que o reajuste que ora se propõe decorre da adequação prevista e estabelecida através da Medida Provisória n.º 1.143, de 12 de dezembro de 2022..

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Municipal n.º 988/2022, autoriza o Poder Executivo a reajustar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo a ser pago aos servidores sob qualquer vínculo do Município de Trairi, nos termos da lei federal que fixar o valor do salário mínimo nacional.

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta e Autarquias do Município de Trairi.

Art. 2º - A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, fica reajustada a partir do mês de janeiro de 2023, para o valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

§ 1º Cabe ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 3º - Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a este Decreto.

Art. 4º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2023.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 18 de janeiro de 2023.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal